



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 4.266, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Modifica a Lei nº 3.224, de 25 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a instituir Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, e foi republicada pela Lei nº 3.684, de 04 de novembro de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Na Lei municipal nº. 3.684/2015, que republicou a Lei nº. 3.224/2010 são procedidas as seguintes alterações:

I – na Seção IV, fica alterado o Art. 7º, caput, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º A Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul, entidade integrante do SUS (Sistema único de Saúde) do município e do Estado do Rio Grande do Sul, tem a finalidade de prestar serviços de assistência à saúde em todos os níveis de complexidade do sistema, bem como serviços de ensino e pesquisa na área da saúde, de acordo com os princípios, normas e objetivos constitucionais e legais do SUS.”.

II – insere o §3º, ao Art. 7º, com o seguinte texto:

“Art. 7º ...

...

§3º A Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul poderá firmar contratos, convênios, acordos e demais ajustes congêneres com instituições públicas ou privadas para a prestação de serviços em saúde em todos os níveis de complexidade.”.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Sapucaia do Sul, 16 de dezembro de 2022.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se